

LEI Nº 3651/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 2995/2009, INCLUI
SUBITEM NA LEI Nº 2342/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **REVOGADO** da Lei nº 2995/2009, de 27-11-2009, que deu nova redação a artigos e anexos da Lei nº 2342/2001 que instituiu o Código Tributário do Município de Guaporé, o GRUPO “I”, integrante do ANEXO III, item 1.0.

Art. 2º Fica **INCLUIDO** no ANEXO III, item 2.0 – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA da Lei nº 2342/2001, alterado pela Lei nº 2367/2002, de 08-05-2002, o subitem abaixo:

ANEXO III

1.0 - ...

2.0 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Alíquota Variável

2.1.13 – Serviço de Registros Públicos, Cartoriais e Notariais 3,0%

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei
Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de setembro de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 1º a 10-09-2015